



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

RESPOSTA

1. Entendemos que ANEXO Nº XIII do Termo de Referência (TR) deve ser enviado apenas pela licitante declarada vencedora. Está correto o entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Não está correto seu entendimento.

O Item 18.12.3, do Termo de Referência, solicita que: Deverá ser apresentada a Planilha de Formação de Custos em conformidade com o ANEXO III - PERFIS TÉCNICO-PROFISSIONAIS, devidamente preenchida para cada perfil profissional, de forma a comprovar a exequibilidade e será objeto de julgamento da proposta.

2. Entendemos que o horário de prestação de serviços da equipe da CONTRATADA se dará no período de 7h as 20h, limitando a atuação de cada profissional a 8 horas diárias. Está correto o entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Está correto seu entendimento.

3. Entendemos que o valor de 15 % referente a atividades executadas fora do horário normal, conforme estabelecido no Item 16.2.10, será no horário entre 20:01h às 22h, somente durante os dias úteis. Está correto o entendimento? Caso não, informar quando essas atividades executadas fora do horário normal acontecerão, bem como o histórico e/ou estimativa das mesmas citando o perfil profissional que realizará estas atividades.

Não está correto seu entendimento.

As atividades executadas fora do horário normal podem ocorrer conforme demanda da CONTRATANTE e detalhamento na Ordem de Serviço.

4. Solicitamos gentilmente a informação de qual perfil profissional é equivalente ao valor do Fator de 1,5 destinado a atividades executadas em períodos não úteis, conforme estabelecido no Item 16.2.6 do Edital.

Não está correto seu entendimento.

O Item 16.2.6 especifica o Fator = 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para efeito de faturamento de execução de serviços em períodos não úteis.

Em relação ao perfil profissional o cálculo de faturamento utilizará o perfil profissional que executou as atividades demandas pela CONTRATANTE e detalhamento na Ordem de Serviço.

5. Entendemos que o caso a CONTRATANTE não informe o perfil equivalente solicitado no esclarecimento anterior, a CONTRATADA poderá atribuir o perfil profissional que julgar conveniente para a execução de atividades em período não úteis. Está correto o entendimento? Caso não, gentilmente informar qual o perfil equivalente ao fator de 1,5 destinado a atividades executadas em períodos não úteis, conforme estabelecido no Item 16.2.6 do Edital.

Não está correto seu entendimento.

O Item 16.2.6 especifica o Fator = 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para efeito de faturamento de execução de serviços em períodos não úteis.

Em relação ao perfil profissional o cálculo de faturamento utilizará o perfil profissional que executou as atividades demandas pela CONTRATANTE e detalhamento na Ordem de Serviço.

6. Entendemos que a qualificação do perfil profissional Supervisor Técnico da CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma, sem que haja qualquer rejeição, multa ou glosa por parte da CONTRATANTE, uma vez que este perfil não está descrito no ANEXO Nº III (Anexos do TR). Está correto o entendimento? Se não, gentilmente esclarecer qual a qualificação profissional do perfil profissional Supervisor Técnico.

Não está correto seu entendimento.

Deverá ser considera a mesma qualificação técnica do perfil Analista de Sistemas para o perfil Supervisor Técnico.

7. Entendemos que o perfil profissional de Supervisor Técnico pode acumular função com o perfil de Gerente de Projetos. Está correto o entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Não está correto seu entendimento.

Tendo em vista que deverá ser considerada a mesma qualificação técnica do perfil Analista de Sistemas para o perfil Supervisor Técnico.

8. Entendemos que um perfil profissional poderá desempenhar mais de uma atividade ou assumir mais de um papel caso possua os requisitos necessários e não impacte na qualidade dos serviços. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer quais perfis não podem acumular atividades nem papéis.

Não está correto seu entendimento.

Os perfis profissionais foram definidos para que haja a separação correta das atividades desempenhadas por cada perfil. Entretanto se o profissional possuir os perfis descritos no Anexo III poderá desempenhar mais de uma atividade e / ou assumir mais de um papel caso possua os requisitos necessários, entretanto o faturamento será conforme perfil descrito no Catálogo de Serviços e conforme demanda da CONTRATANTE e detalhamento na Ordem de Serviço.

9. Entendemos que para elaboração de Proposta Comercial, todas as licitantes devem considerar que todos os profissionais da CONTRATADA prestarão os serviços presencialmente nas dependências da CONTRATANTE. Está correto o entendimento? Se não, gentilmente informar especificamente quais serviços serão realizados fora das dependências da CONTRATANTE.

Não está correto seu entendimento.

Conforme descrito no Item 10.1.1., 10.1.2., Item 10.1.3. e seguintes:

Item 10.1.1. Os serviços serão executados preferencialmente nas instalações da CONTRATANTE tendo em vista a dificuldade de aferir os esforços realizados e o atesto dos mesmos fora do ambiente da CONTRATANTE.

Item 10.1.2. Entretanto, através de autorização da CONTRATANTE e comprovada de forma inconteste a sua vantajosidade, serviços poderão ser executados fora do ambiente da CONTRATANTE.

Item 10.1.3. O Modelo híbrido de trabalho que combina a atividade presencial com a atividade remota também será possível, desde que atendido os critérios do Item 10.1.2.

10. Para fins de elaboração de proposta entendemos que a CONTRATANTE fornecerá sem ônus a CONTRATADA equipamentos, softwares e sistemas de informação (ambientes de Desenvolvimento, Testes e Homologação, bem como as ferramentas de desenvolvimento) necessários para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Item 19.6 do edital.

Não está correto seu entendimento.

Conforme Item 4.3.2.2. Todos os recursos de hardware e de software, assim como quaisquer outros necessários à execução dos serviços, como, por exemplo, de telecomunicações ou de dados, computadores e ferramentas de desenvolvimento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo-se a interconexão segura com a rede de informática da CONTRATANTE, sem ônus adicionais, seguindo as regras e políticas deste. Não está contido neste Item e não é de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição de software SERVIDORES tais como serviços de bancos de dados, servidores de aplicação e apresentação, sistemas operacionais de servidores, ou quaisquer outros softwares que se façam necessários à montagem de ambiente de SERVIDORES.

11. Entendemos que os valores presentes no ANEXO Nº XIII, presente em Anexos do TR, são meramente exemplificativos e que todas as licitantes devem preencher a Planilha de Formação de Custos com valores que julgarem pertinentes a sua respectiva Proposta Comercial. Está correto o entendimento? Caso não, por gentileza esclarecer que valores presentes no ANEXO Nº XIII são obrigatórios para o preenchimento da Planilha de Formação de Custos.

Está correto seu entendimento.

Todas as licitantes devem preencher a Planilha de Formação de Custos com valores condizentes com a realidade da LICITANTE e com valores exequíveis dentro da realidade do mercado.

12. Solicitamos o ANEXO Nº XIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS/2022 - AGEHAB/GETI-11810, presente em Anexos do TR, em formato editável, pois o que está no documento está ilegível, com perceptível corte por conta da margem da página, comprometendo assim as licitantes preencham de forma fidedigna a Planilha de Formação de Custos.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL realizou a correção do ANEXO Nº XIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS/2022 - AGEHAB/GETI-11810. A arquivo pode ser baixando na íntegra.

13. Solicitamos o ANEXO Nº XIV - CATÁLOGO DE SERVIÇOS/2022 - AGEHAB/GETI-11810, presente em Anexos do TR, em formato editável ou legível, pois o que está no documento está ilegível, com perceptível corte por

conta da margem da página, comprometendo assim as licitantes façam uma análise assertiva do Catálogo de Serviços para a composição de uma Proposta Comercial assertiva.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL realizou a correção do ANEXO Nº XIV - CATÁLOGO DE SERVIÇOS/2022 - AGEHAB/GETI-11810. A arquivo pode ser baixando na íntegra.

14. Para fins de dimensionamento e elaboração de proposta assertiva, entendemos que os valores apresentados na coluna “FATOR DE COMPLEXIDADE DO PERFIL” da tabela do Item 7.2.3 do TR, refere-se a quantidade de USTs realizada a cada uma hora de esforço de cada perfil profissional, por exemplo; para o perfil de Analista de Sistemas Pleno considera-se que, a cada 1(uma) hora de esforço é produzido 1,4 UST. Está correto o entendimento? Se não, gentilmente informar qual o fator deverá considerado em horas de esforço em USTs para cada perfil profissional.

Não está correto seu entendimento.

Para cálculo da Unidade de Serviço Técnico – UST deverá ser observado o Item 7.2.4 do Termo de Referência.

15. Para fins de dimensionamento de equipe e elaboração de proposta comercial assertiva, entendemos que 1(uma) UST equivale a 2,6 hora de trabalho conforme estabelecido no Item 2 do Anexo II (Anexos do TR) para todas as atividades desempenhadas pela equipe da CONTRATADA. Está correto o entendimento? Se não gentilmente informar qual a equivalência entre 1 UST e 1 hora de trabalho para cada perfil profissional.

Não está correto seu entendimento.

Para cálculo da Unidade de Serviço Técnico – UST deverá ser observado o Item 7.2.4 do Termo de Referência.

16. Entendemos que os profissionais da CONTRATADA que prestarão os serviços licitados serão de exclusividade deste contrato com a CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer quais perfis profissionais poderão ser compartilhados.

Não está correto seu entendimento.

A demanda será por serviço e a CONTADA deverá dispor de mão-de-obra necessária ao pleno atendimento das atividades demandadas de forma tempestiva, respeitando os padrões de desenvolvimento, desempenho e qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE.

17. Para fins de dimensionamento entendemos que todas as licitantes devem considerar que os perfis profissionais que comporão a equipe da CONTRATADA, são os que estão descritos na tabela do Item 7.2.3 do TR, tendo em vista que são estes que são os perfis que possuem fator de complexidade especificado, devendo os demais perfis presentes no Anexo Nº III (Anexos do TR) e não listados na tabela 7.2.3 do TR serem desconsiderados da elaboração da proposta. Está correto o entendimento? Se não, gentilmente informar quais outros perfis profissionais e seus respectivos fatores de complexidade devem ser considerados por todas as licitantes para elaboração de Sua Proposta Comercial.

Está correto seu entendimento.

Os perfis que devem ser considerados para elaboração da proposta são os descritos no Item 7.2.3 do Termo de Referência.

18. Para fins de dimensionamento entendemos que todas as licitantes devem considerar que na tabela presente no Item 4.2.7, na coluna onde se lê “VOLUME ANUAL ESTIMADO (UST)” entende-se “VOLUME TOTAL 18 MESES (UST)”. Está correto o entendimento? Caso não, por gentileza esclarecer.

Não está correto seu entendimento.

O volume de 31.104 USTs é o volume anual estimado.

19. Para fins de dimensionamento entendemos que todas as licitantes devem considerar que, os valores da coluna “VOLUME ANUAL ESTIMADO (UST)” devem ser distribuídos de forma igualitária entre os perfis da tabela do Item 7.2.3 do TR, por exemplo; o valor de 21.888 USTS deve ser distribuído igualmente entre Analista de Testes Pleno, Desenvolvedores Junior/Pleno/Senior e Arquiteto de Software, dessa forma cada um dos perfis ficando com 4.377 USTs estimada para 18 meses de contrato. Está correto o entendimento? Se não, por gentileza informar qual a distribuição de USTs estimadas por perfil que as licitantes devem considerar para elaboração de suas Propostas Comerciais.

Não está correto seu entendimento.

A distribuição de USTs é por Grupo de Serviço, conforme Item 4.2.7 do Termo de Referência, e dentro do Grupo de Serviço será demandando Perfis de Referência conforme necessidade da CONTRATANTE.

20. Solicitamos gentilmente a informação de quais empresas e quantos profissionais prestam os serviços licitados, sejam estes serviços idênticos ou similares ao licitado.

Atualmente, a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB não possui Contratos para prestação de serviços idênticos ou similares ao da Licitação em andamento.

21. Solicitamos gentilmente a informação de qual contrato está em vigor ou concluído, bem como o valor dos serviços licitados, sejam estes serviços idênticos ou similares dos mesmos.

Atualmente, a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB não possui Contratos para prestação de serviços idênticos ou similares ao da Licitação em andamento.

22. Entendemos que as Licitantes deverão elaborar suas propostas considerando os valores e benefícios constantes na convenção coletiva de trabalho mais recente para o sindicato referente a equipe da CONTRATADA e sua respectiva unidade federativa. Caso seja publicada nova convenção coletiva de trabalho após a data de elaboração da proposta vencedora a CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro devido à mudança na convenção coletiva de trabalho, ajustando os valores registrados em sua proposta final no certame. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Não está correto seu entendimento.

Todas as licitantes devem apresentar proposta com valores condizentes com a realidade da LICITANTE e com valores exequíveis dentro da realidade do mercado.

Com relação ao reequilíbrio deverá ser observado a legislação vigente.

23. Solicitamos gentilmente a informação de qual sindicato foi utilizado como referência para preenchimento de campos do ANEXO Nº XIII (Anexos do TR).

Os quantitativos e valores referentes à remuneração dos colaboradores contidas no ANEXO XIII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS são apenas referências e foram baseadas nos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, da Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, pesquisados através do sítio www.salários.com.br com base na cidade de São Paulo – SP, conforme descrito no Item 4.2.4 do Termo de Referência.

24. É possível a vistoria Técnica virtual?

Não é possível a Vistoria Técnica virtual.

25. É possível a disponibilização do arquivo editável da planilha de custos, ANEXO Nº XIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS/2022?

A Comissão Permanente de Licitação – CPL realizou a correção do ANEXO Nº XIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS/2022 - AGEHAB/GETI-11810. A arquivo pode ser baixando na íntegra.

A Gerência de Tecnologia da Informação poderá encaminhar o ANEXO Nº XIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS/2022 - AGEHAB/GETI-11810 de forma editável, caso necessário.

26. No ANEXO Nº III - PERFIS TÉCNICO-PROFISSIONAIS tem um relatório com os perfis exigidos, nossa dúvida é se será necessário apresentação da documentação desses profissionais para a parte de Habilitação do pregão ou se será necessário essa apresentação em qual momento?

Está correto seu entendimento.

Entretanto a LICITANTE deverá demonstrar que consegue realizar a contratação conforme Planilha de Custos apresentada durante a fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ VIEIRA FERNANDES, Gerente**, em 02/09/2022, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033346878** e o código CRC **D1FA3F91**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5062.



Referência: Processo nº 202200031004166



SEI 000033346878